



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

ESPÉCIE DE REPASSE: SUBVENÇÃO SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Rua Anuar Pachá, 200 – Parque Joaquim Lopes – Cep.15880-670 Catanduva -SP
CNPJ. 47.079.827/0001-04

ANTONIO CARLOS FILHO, Contador da Prefeitura Municipal de Tabapuã, CRC-SP nº 1SP129.910/O-0, em observância a atribuição estabelecida na sessão nº XIV e para fins do art. 370 das Instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Área Municipal, após a devida análise, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas da Subvenção Social concedida a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2014, conforme segue:

I)- Do recebimento e da forma de apresentação da prestação de contas:

A prestação de contas foi elaborada pela Entidade, nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, devidamente formalizada com base no que dispõe as Instruções 02/2008, protocolada em 02 de fevereiro de 2015.

II) – Dos valores repassados, comprovados e saldos sujeitos a devolução:

Os valores foram repassados dentro do exercício, sob a Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal, na seguinte conformidade:

Data	Valor
10/11/2014	R\$ 2.200,00
Total	R\$ 2.200,00

Os Valores recebidos pela Entidade foram aplicados na forma de reembolso, comprovando as despesas mediante documentos fiscais regulares.

Foram mantidos em conta corrente bancária, junto ao Banco do Brasil Agência 6598-6 sob o nº 1157-6; o depósito coincide com o repasse efetuado e os pagamentos feito mediante ressarcimento.

Não houve aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos.

Tendo em vista que os valores foram corretamente e integralmente aplicados, não houve saldos sujeitos à devolução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



III) – Da localização e do regular funcionamento da ENTIDADE:

A referida ENTIDADE encontra em pleno e regular funcionamento, devidamente constituída, estabelecida à Rua Anuar Pachá nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva – SP.

Apresentou junto à documentação da Prestação de Contas:

- Atestado de funcionamento firmado por Autoridade Municipal sobre o seu regular funcionamento.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Catanduva.
- Comprovante de Registro no C.M.D.C.A de Catanduva.
- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.
- Certidão fornecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, da qual comprova que a Entidade protocolizou tempestivamente pedido de renovação do CEAS – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

IV) – Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiada:

É uma associação beneficente civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 1º Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP, protocolado e registrado em microfilme sob nº 26522.

Tem como finalidade Estatutária, conforme consta do art. 9º de seu Estatuto:

- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviço de habilitação ao público, promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para as famílias;
- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



V) – Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto no programa governamental:

Conforme o Plano de Trabalho proposta pela Entidade e conforme a Lei autorizadora nº 2.463, de 22 de agosto de 2014, o objeto de gasto foi para atendimento de **CUSTEIO**, o qual foi atendido.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado tal qual apresentado, motivo pelo qual, tendo em vista o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando a Entidade e obtendo um custo-benefício importante.

Conforme demonstrada na documentação apresentada a entidade atendeu a demanda mediante a prestação de serviços de atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade ou exclusão social oferecendo-lhes oportunidade para seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com vista à sua inclusão, autonomia e independência.

As atividades fim desenvolvidas pela entidade coincidiram com os programas e ações governamentais estabelecidas pelo Município em seu planejamento.

VI) – Da regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização:

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

VII) – da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

As despesas realizadas com recursos repassados atenderam as normas pertinentes aplicáveis à espécie.

VIII) – Da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

A Entidade demonstrou mediante documentos haveis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, tais como: FGTS, Previdência Social e Receita Federal.

IX – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:

Os documentos apresentados correspondem aos originais apresentados; no ato da apresentação da prestação de contas, a beneficiária apresentou conjuntamente a via original para conferência, o que foi confirmado pela Municipalidade.

Observou-se, que nos documentos constam a informação de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos de subvenção social concedida pela Prefeitura Municipal de Tabapuã e também constam carimbos de “cópia fiel do original” com assinatura do responsável pela Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos objeto da subvenção social concedida conforme a Lei Municipal nº 2.463, de 22 de agosto de 2014, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), durante o exercício de 2014.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal, para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de fevereiro de 2015.


ANTONIO CARLOS FILHO
Contador CRO-SP 129.910/O-0

Tendo em vista a comprovação apresentada, a análise e o parecer apresentado, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas e autorizo o seu arquivamento.

Em 20 de fevereiro de 2015.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal